

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2025

Registro de Preços nº. 047/2025

(Processo Administrativo nº. 185/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA 01

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906862	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, LÍQUIDO, FUMEGANTE, TRANSPARENTE E LIGEIRAMENTE AMARELADO, MISCÍVEL A ÁGUA.	20,00	6,90	138,00
1362906738	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 (UM) LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA.	2.485,00	4,27	10.610,95
1362906816	Unidade	AMACIANTE DE ROUPA DILUÍDO DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	40,00	7,43	297,20
1362909232	Unidade	CERA LÍQUIDA INCOLOR, Cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	710,00	4,87	3.457,70
1362899501	Frasco	CLORO, EMBALAGEM COM 1 L, CONTENDO NO ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	400,00	3,97	1.588,00
1362906752	Unidade	DESINFETANTE 1 LITRO, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS FRAGRÂNCIA PINHO, EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO, RÓTULO COM O NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	2.070,00	9,35	19.354,50
1362911132	Unidade	DETERGENTE PH NEUTRO Rende Mais, auto poder de desengordurante, conter tensoativos biodegradáveis que removem sujeiras com facilidade. Testado e aprovado dermatologicamente. Embalagem com 500 ml, contendo no rotulo número de lote, data de fabricação e data de Validade. Igual ou superior a limpol, minuano, ypê	2.725,00	2,48	6.758,00

1362906840	Unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO EM CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (FRUTAS E LEGUMES), COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2%, PH 10 A 11, CONTENDO EM SEU RÓTULO O NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM ESCURA DE 02 L (FRASCO) COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	25,00	6,59	164,75
1362909234	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO, Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Frasco 500 ml.	162,00	3,30	534,60
1362906767	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEÍCULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	1.900,00	3,86	7.334,00
1362906768	Unidade	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -	880,00	5,16	4.540,80
1362909154	Unidade	LIMPA VIDROS para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de Lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa.	285,00	6,87	1.957,95
1362897775	Pacote	Sabão em barra, pacote com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	280,00	12,24	3.427,20
1362899498	Unidade	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	1.100,00	12,97	14.267,00
1362899552	Unidade	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. POTE COM 1 KG.	65,00	22,08	1.435,20

Total: 75.865,85

Lote 2 - UTENSÍLIOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906861	Unidade	COADOR DE CAFÉ MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA.	92,00	7,30	671,60
1362911150	Unidade	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha: Dimensões aproximadas: profundidade: 13 cm; Altura: 30 cm; Largura: 27 cm. Dispenser Porta Papel Toalha deve ter trava de segurança. Material Plástico, capacidade para 1.000 folhas.	20,00	30,44	608,80
1362909153	Unidade	ESCOVA PARA ROUPAS com cerdas em nylon formato oval, em madeira, medindo aproximadamente 13x6,5cm.	285,00	3,22	917,70
1362909237	Unidade	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Vassoura/escova sanitária redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm	175,00	3,74	654,50
1362906756	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	590,00	2,20	1.298,00
1362902625	Pacote	L-ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANO, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	730,00	3,66	2.671,80
1362909236	Par	LUVA DE FAXINA, luva borracha, luva de borracha p/ limpeza pesada composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande e extra grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. - cano longo	660,00	4,36	2.877,60
1362906772	Pacote	PALHA DE AÇO Nº1, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G.	200,00	3,31	662,00

Total: 10.362,00

Lote 3 - DESCARTÁVEIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911137	Caixa	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, para refeição, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Caixa com 1000 unidades.	51,00	68,82	3.509,82
5048	Pacote	Copo Descartável, 50ml - Copo Descartável de 50ml, com massa mínima de 0,75g resistência mínima 0,85g resistência mínima à compressão lateral de 1,63N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	61,00	3,83	233,63
1362909241	Caixa	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 2,20 g, cor branco. Caixa com 2500 unidades.	147,00	149,23	21.936,81

1362906866	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE.	505,00	4,97	2.509,85
1362911138	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL, Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais macio e Absorvente. Pacote com 50 unidades.	200,00	2,78	556,00
1362902671	Pacote	L-SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM 30x40cm EMBALAGEM CONTÉM 1000 UNIDADES.	50,00	50,83	2.541,50
1362909240	Caixa	POTE PARA CALDO DESCARTÁVEL 250ml p/ caldo confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 e NBR 13.230 as ABNT. Caixa com 1000 unidades.	15,00	175,80	2.637,00
1362909243	Pacote	PRATO DESCARTAVEL prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	935,00	2,88	2.692,80
1362911139	Pacote	SACO PARA CACHORRO QUENTE saco material plástico p/ hot dog comprimento 15cm altura 8 cm. Cor branca pacote c/ 500 unid.	37,00	8,16	301,92
1362911157	Unidade	Saco plastico transparente 6x23 cm , pacote com 100 unidades	20,00	4,35	87,00
1362909245	Pacote	SAQUINHO DE PIPOCA nº3, largura 08 cm, altura 15cm, branco, pacote com 500 unidades.	33,00	16,07	530,31
1362911195	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL: sanfonada, confeccionada a base de tecido não tecido 100% polipropileno, com gramatura mínima de 20g/m², formato anatômico, hipoalergênico, com elástico resistente, cor branca. Pacote com 100 unidades.	30,00	20,49	614,70

Total: 38.151,34

Lote 4 - MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911142	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G - 100% ALGODÃO	110,00	17,20	1.892,00
1362906817	Unidade	BARBEADOR DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	10,00	3,47	34,70
1362906818	Unidade	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, PARA MAMADEIRA DE 240 ML, FORMATO ANATÔMICO, SEM DEFEITOS, RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA.	2,00	16,01	32,02
1362906819	Unidade	CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ) EM SILICONE, ORTODÔNTICO.	3,00	15,29	45,87
1362906820	Unidade	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, ACQUA COCAMIDOPROPYL, BETAINE COCO-GLUCOSIDE SODIUM METHYL 2-SULFOLAUATE / DISODIUM 2-SULFOLAUATE TRITICUM VULGARE BRAN EXTRACT / SODIUM	10,00	22,06	220,60

		CHLORIDE / PROPYLENE GLYCOL / 1 2- HEXANEDIOL / CAPRYLYL GLYCOL CETYL BETAINE CITRIC ACID POLYQUARTENARIUM – 7 SODIUM BENZOATE PARFUM MEL TETRASODIUM GLUTAMATE DIACETATE CI 15985 CI 14700. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO.			
1362906821	Unidade	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO EM CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5, EMBALAGEM COM 300 ML.	30,00	13,81	414,30
1362899562	Unidade	CORTADOR DE UNHA, EM AÇO CROMADO, É INDICADO PARA CORTAR UNHAS DOS PÉS E DAS MÃOS. POSSUI CORRENTE E LIMA INTERNA PARA ACABAMENTO.	5,00	8,48	42,40
1362906823	Unidade	CREME DE BARBEAR, EMBALAGEM DE 65 G.	5,00	10,17	50,85
1362906824	Unidade	CREME DENTAL PARA BEBÊ, EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 G, MORANGO; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	10,00	6,94	69,40
1362906825	Unidade	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90 G. HORTELÃ, COMPOSTO DE FLÚOR, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMEILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	40,00	4,28	171,20
1362911151	Unidade	Crema De Pentear Cabelos Cacheados Alta Definição, pote de 01kg	10,00	14,29	142,90
1362911153	Unidade	Desodorante Antitranspirante Roll-On feminino, fragrâncias Variadas.	20,00	9,46	189,20
1362911154	Unidade	Desodorante Antitranspirante Roll-On Masculino, fragrâncias Variadas.	20,00	8,82	176,40
1362906829	Unidade	ESCOVA DE DENTES PARA CRIANÇAS, INFANTIL, 20 TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS, NO MÍNIMO, EM 03 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA.	5,00	5,51	27,55
1362906830	Unidade	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, COM CERDAS MACIAS, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANATÔMICO E CERDAS INJETADAS NO MESMO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ATÓXICO. CORES DIVERSAS.	10,00	4,88	48,80
1362906831	Unidade	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS EXTRA MACIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 3,5 CMX9 CMX19,5 CM. PESO APROXIMADO 45G.	3,00	10,26	30,78
1362906832	Unidade	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS COM DUAS VENTOSAS. POSSUI UMA VENTOSA MENOR EM SUA PONTA PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA. ENCAIXE PERFEITO DENTRO DO CABO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 11,5 CMX29,2 CMX5,2 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO 89 G.	2,00	10,69	21,38
1362906834	Unidade	ESPONJA DE BANHO PARA BEBÊ, PARA LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE. USO DIÁRIO.	5,00	5,56	27,80

1362906835	Unidade	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIURETANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA, MACIA E DELICADA PARA A PELE DAS CRIANÇAS.	20,00	9,20	184,00
1362906836	Unidade	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, TAMPA FLIP, EMBALAGEM BLISTER. ROLO CONTENDO 100 M.	10,00	4,89	48,90
1362906839	Unidade	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	10,00	4,43	44,30
1362902739	Pote	L-Lenço umedecido, pote com 100 lenços de aproximadamente 21 cmx12,5 cm. Composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocamidopropil, betaína, polissorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância.	5,00	15,59	77,95
1362906843	Unidade	MAMADEIRA EM ACRÍLICO, EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATÓXICO, INSÍPIDO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE 240 ML, COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 5 ML EM 5 ML, COM TIMBRE, ROTULAGEM COM FABRICAÇÃO, NÚMERO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	2,00	25,13	50,26
1362906845	Unidade	POMADA PARA ASSADURA, EM CREME, PESO LÍQUIDO 45 G, CONTENDO PALMITATO DE RETINOL 500 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	5,00	11,38	56,90
1362906846	Unidade	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. EMBALAGEM COM 100 ML. -	5,00	4,42	22,10
1362906847	Unidade	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 G. AROMA FLORAL	50,00	3,71	185,50
1362906848	Unidade	SABONETE TABLETE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM PARA USO INFANTIL, PESANDO 90 G, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	50,00	14,23	711,50
1362899586	Unidade	SHAMPOO PARA BEBÊ; COOM ESSENCIA COMPOSTA DE COCOAMIDOPROPIL, BATEÍNA, GLICERINADA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO , SEM ALCOOL. FASCO 500ML, PH BALANCEADO .	10,00	16,38	163,80
1362906852	Unidade	SHAMPOO USO DÁRIO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 500 ML.	20,00	11,05	221,00

1362906850	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, AXILAR, LEITURA RÁPIDA, EMITE UM BEEP DE AVISO, PRECISÃO DE 0,1 °C, DISPLAY DIGITAL, DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	2,00	18,40	36,80
------------	---------	---	------	-------	-------

Total: 5.441,16

Lote 5 - PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902630	FARDO	L-PAPEL TOALHA ENTREFOLHAS, FORMATO 220mmX207,2 DOBRAS, PAPEL 100%CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1.575,00	13,71	21.593,25
1362902631	Pacote	L-TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, FOLHA BRANCA, 60 TOALHAS DE 22X20 CM CADA ROLO. PACOTE COM 02 ROLOS.	190,00	6,00	1.140,00
1362906780	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 8 ROLOS DE 300 METROS CADA.	110,00	57,81	6.359,10
1362909246	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, picotado e grofado. Rolo de 30 metros. Fardo com 64 rolos Composição :100% fibras celulósicas.	440,00	73,80	32.472,00

Total: 61.564,35

Lote 6 - SACO DE LIXO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899257	Pacote	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADE.	950,00	3,50	3.325,00
1362899510	Pacote	SACO DE LIXO, NA COR PRETA, BOCA LARGA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. 75X100CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	785,00	16,14	12.669,90
1362909152	Pacote	SACO DE LIXO, na cor preta ou azul, boca larga, alta resistência, com capacidade para 40 litros. 75x100cm. Pacote contendo 100 unidades.	180,00	17,25	3.105,00
1362909150	Pacote	SACOS PARA LIXO REFORÇADO - capacidade 200 litros (100x1), reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, Com costura reforçada no fundo - fornecimento - pct c/ 100 und	100,00	67,39	6.739,00

Total: 25.838,90

Lote 7 - PRIMEIROS SOCORROS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906826	Caixa	CURATIVO TRANSPARENTE AUTOADESIVO, DE POLIURETANO, PARA COBERTURA DE LESÕES SECAS E NÃO INFECTADAS, IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	5,00	4,61	23,05
1362906833	Unidade	ESPARADRAPO FINO, COR BRANCA, ADESIVIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 HORAS, RESISTENTE À UMIDADE E CALOR, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 1,2 CMX4,5 CM.	5,00	11,52	57,60
1362906838	Pacote	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	3,00	16,41	49,23

Total: 129,88

Lote 8 - VASSOURA, RODO, DESENTUPIDOR E PÁ

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909238	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm	10,00	8,49	84,90
1362906771	Unidade	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM.	392,00	6,18	2.422,56
1362906795	Unidade	RODO DE MADEIRA COM ESPONJA VERDE RETANGULAR EM SUA BASE, COM CABO DE MADEIRA 1,3 M PARA LIMPEZA PESADA.	286,00	12,84	3.672,24
1362906783	Unidade	RODO DE MADEIRA GRANDE PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM, COM CABO DE 1,30 M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO.	178,00	13,33	2.372,74
1362909155	Unidade	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA Limpa Teto. Cerdas de nylon, Acompanhando dois cabos com prolongador. Totalizando 2,50 metros de comprimento.	20,00	33,90	678,00
1362906793	Unidade	VASSOURA DE PELO COM 40CM DE LARGURA, BASE MADEIRA COM CABO DE 150CM.	66,00	18,46	1.218,36
1362899467	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,80.	35,00	24,55	859,25
1362906794	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA N5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLAGES DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA, ONDE ENCAIXA O CABO, DEVE SER DE 16 CM, O CABO DEVERÁ TER MINIMO DE 1,3 M DE COMPRIMENTO.	413,00	28,41	11.733,33

Total: 23.041,38

Lote 9 - PANOS E TAPETES

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899513	Unidade	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	650,00	3,13	2.034,50
1362902663	Unidade	L-TAPETE ANTIDERRAPANTE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40 cm.	20,00	18,08	361,60
1362902662	Unidade	L-TAPETE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60X40 cm.	20,00	15,88	317,60
1362899507	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS /CM.	790,00	6,38	5.040,20
1362906774	Unidade	PANO DE CHÃO CRU, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	1.060,00	5,94	6.296,40
1362899549	Unidade	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	170,00	4,19	712,30

Total: 14.762,60

Lote 10 - BALDES E LIXEIRAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909230	Unidade	BALDE DE PLASTICO balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 20 litros	90,00	13,82	1.243,80

1362906740	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	80,00	13,62	1.089,60
1362909233	Unidade	CESTO DE LIXO lixeira plástica; cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+/- 1 litro), confeccionado em plástico resistente, na cor preta.	190,00	6,52	1.238,80
1362906745	Unidade	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	67,00	67,26	4.506,42
1362909235	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL - lixeira, branca, pedal, 25 litros, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (Retangular, cor branca, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: externa: a = 57 cm, l = 37 cm, p = 34,5 cm, interna: a = 46 cm, l = 32 cm, p = 23 cm	110,00	41,15	4.526,50

Total: 12.605,12

Lote 11 - LIMPEZA PESADA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906873	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO, QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. GALÃO DE 5 LITROS.	50,00	22,82	1.141,00
1362902751	Unidade	L-DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ - 5 LITROS.	50,00	37,79	1.889,50
1362902636	Galão	L-Sabonete líquido concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), comum para higienes das mãos, embalagem de 05 litros.	311,00	30,67	9.538,37

Total: 12.568,87

Lote 12 - PLÁSTICOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909231	Unidade	BORRIFADOR: Borrifador plástico c/bico 500ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 500ml.	79,00	9,16	723,64
1362906763	Unidade	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO: FRASCO EM PLÁSTICO PET FORMATO SINO DE 500 ML CRISTAL PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL, ACOMPANHADA NO KIT A VALVULA PUMP TIPO SABONETEIRA ROSCA 28, COM HOT STAMP, TODAS AS VALVULAS COM TRAVAS.	60,00	10,38	622,80
1362911156	Unidade	Saboneteira Plástica individual Dimensões: 10,8cm x 7,7cm x 4,2cm (comprimento x largura x altura)	10,00	2,91	29,10

Total: 1.375,54

Lote 13 - ÁLCOOL 70%, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911131	Unidade	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE	1.425,00	9,79	13.950,75

		NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.			
--	--	---	--	--	--

Total: 13.950,75

Lote 14 - ÁLCOOL EM GEL 70%

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906814	Unidade	ÁLCOOL EM GEL 70%. BACTERICIDA. FRASCO DE 500 ML.	250,00	7,85	1.962,50

Total: 1.962,50

****Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

1.1 Justifica-se o agrupamento de itens em lotes, na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os bens serem de mesma categoria, similares. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.5.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

1.6. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justifica-se a presente aquisição de materiais de limpeza, tendo em vista a necessidade de garantir a higiene, conservação e bom funcionamento dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população, além de prevenir riscos à saúde e manter a continuidade dos serviços prestados.**

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

3.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

3.3. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.***

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. ***O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).***

4.1.1. ***O envio da autorização de fornecimento será mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade.***

4.2. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (dias) corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

4.3. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

- 4.3.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Rua José Dutra, nº 343, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.
- 4.3.2. **Secretaria Municipal de Administração:** Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE: 36.480-000.
- 4.3.3. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga/Mg, CEP: 36.480-000.
- 4.3.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000
- 4.3.5. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer :** Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE: 36.480-000.
- 4.3.6. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE: 36.480-000.

4.4. **Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.**

4.5. **O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.**

4.6. **Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.14. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.17. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.29. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
- 7.29.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
 - 7.29.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
 - 7.29.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores
 - 7.29.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. ***Atestado de capacidade técnica (atestando o fornecimento anterior) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto do mesmo ramo de atividade e compatível em características com o objeto da presente licitação.***

8.24. ***Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante ou a sua dispensa.***

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/09/2025**.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

- 10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- 10.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- 10.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 10.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. ***O custo estimado total da contratação é de 297.620,24 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2025.

Isabel Cristina de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde



Marcus Tomaz Heleno
Secretária Municipal de Administração

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Eliton Teles
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Flávio Aloísio Maciel
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanísticos